

~~vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu (Mariane Stockler Leite), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi. Fernanda Alves Amariz Juíza de Direito.~~

~~Comarca de Aimorés – Justiça Gratuita – Prazo 20 (vinte) dias – Edital de Intimação – A Dra. Fernanda Alves Amariz, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Aimorés/MG, na forma da Lei, et cetera... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo processam-se a INTERDIÇÃO/CURATELA distribuída sob o nº 5002002-79.2023.8.13.0011, em que foi declarada, por sentença, a INTERDIÇÃO de JORGE LUIZ ALVES DO CARMO, brasileiro, solteiro, interditado, inscrito no CPF sob o nº 057.634.436-24, portador do RG nº MG-MG12.761.198-SSP/MG. O interditado é portador de esquizofrenia e não possui discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu sobrinho ELIVELTON ALBERTO MAFORTE, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 670.092.046-91, portador do RG nº MG-20.320.058-PC/MG. O interditado não poderá emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, sem assistência do seu curador. O curador poderá receber benefícios/rendimentos do curatelado, mas não poderá fazer empréstimos e nem movimentar aplicações financeiras, sem autorização deste juízo. A curatela se limita aos direitos, interesses e aspectos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, Lei 13.146/2015). O prazo para a curatela será indeterminado, à míngua de indicativo de reversibilidade imediata da situação que afeta o curatelado (art. 84, §3º, Lei 13.146/2015). E para que ninguém alegue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz de Direito que expedisse o presente, que deverá ser publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu (Mariane Stockler Leite), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi. Fernanda Alves Amariz – Juíza de Direito~~

## AIURUOCA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE AIURUOCA - EDITAL HASTA PÚBLICA - O DR. LUCAS CARVALHO MURAD, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na modalidade eletrônica, acontecerão os leilões \_ 1º LEILÃO: 20/03/2026, com encerramento às 13:00 horas 2º LEILÃO: 20/03/2026, com encerramento às 14:00 horas, através do site eletrônico [www.leiloesjudiciais.mg.com.br](http://www.leiloesjudiciais.mg.com.br) e [www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br). Virá a público o pregão de venda e arrematação da Fração ideal correspondente a 4,02,42ha (quatro hectares, dois ares e quarenta e dois centiares) de terras situadas no imóvel denominado Armazém de propriedade do requerido Marco Antônio Vieira, que possui area total de 187,77,60 ha(cento e oitenta e sete hectares, setenta e sete ares e sessenta centiares) de terras em pastagens, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca sob a matrícula n.º 5.218 L2. A penhora encontra-se inclusive averbada na referida matrícula sob o n.º AV 7 5.218, conforme certidão de inteiro teor do CRI de Aiuruoca que fazia parte integrante do presente mandado. Trata-se de imóvel localizado na zona rural do município de

Passa Vinte, distante aproximadamente 6 Kms do centro da cidade, acesso realizado por via sem pavimentação, em regular estado de conservação, em região montanhosa; bem penhorado nos autos nº 0004579-79.2004.8.13.0012. O lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual ao valor de avaliação do bem e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do bem. O pagamento da arrematação ocorra em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. A remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% do valor da arrematação e devida pelo arrematante, ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes. Para conhecimento de todos e para que fiquem desde logo intimado MARCOS ANTONIO VIEIRA, mandou o M.M. Juiz expedir este edital, que será afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aos 02 de dezembro de 2025. Eu, Francini Teresa Chaves Varginha Villela, Gerente de Secretaria, o fiz digitar e assino. Lucas Carvalho Murad, Juiz de Direito.

## ALÉM PARAÍBA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA, ESTADO DE M. GERAIS, EDITAL DE INTIMAÇÃO, PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS, JUSTIÇA GRATUITA, O MM. JUIZ DE DIREITO, Doutor Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito em da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais desta comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por esta secretaria ; os autos do processo 0016714-07.2010.8.13.0015, que a Justiça Pública move contra Samuel de Oliveira Gomes, brasileiro, filho de Maria José Santos Gomes, nascido em 03/09/1986, pelo que o MM Juiz de Direito determinou que se expedisse o presente edital, a fim de que a vítima Luiz Carlos Ferreira, nascido em 02/10/1971, filho Cleonice dos Santos, seja devidamente intimado da sentença, na forma da Lei com a finalidade de que a mesma acima qualificada tome ciência da sentença exarada e publicada nos autos do processo supramencionado, qual seja: ~~Isso posto, e por tudo mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 5º, XXXVIII, letra c, d, da Constituição Federal e artigo 413, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado SAMUEL DE OLIVEIRA GOMES, já devidamente qualificado nos autos, pela suposta prática do delito previsto no 121, § 2º, I e IV, na forma do art. 14, II, ambos do CP, salientando-se que caberá aos jurados~~

~~o profundo exame dos elementos de convicção colacionados aos autos, para, assim, decidirem da forma mais justa.... Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais aos 02 de dezembro de 2025. Eu. (Roberta Montes da Cruz), Oficial de Apoio Judicial, digitei por ordem do MM Dr. Leonardo Curty Bergamini – Juiz de Direito desta Vara.~~

## ALFENAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ALFENAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (quarenta) DIAS - PROCESSO nº 5006054-69.2024.8.13.0016 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, (Adv. Dra. TAIS DE SOUZA ALVES GRASSI - OAB SC63561) move em face de FABIANA DE FREITAS ARAUJO e KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. O Dr. NELSON MARQUES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Alfenas - MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial acima referida, que pelo mesmo CITA FABIANA DE FREITAS ARAUJO, brasileira, solteira, diretor geral de empresa e organizações, endereço eletrônico desconhecido, inscrita no CPF nº 313.846.068-23 e KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.514.239/0001-80, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ R\$ 36.544,42 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), acrescidos das correções legais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, independentemente de terem ou não apresentado embargos, serem penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida ADVERTÊNCIA: 1)-No caso de Integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade; 2)-O executado independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da fluência do prazo do presente edital; 3)-O executado tem o direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do art. 916, do CPC. E, para que não aleguem ignorância, e para conhecimento de todos expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, sito na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 314, centro, em Alfenas/MG e publicado na forma da lei. Advertência: será nomeado curador especial no caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Alfenas-MG, aos 28 de novembro de 2025. Advertência: será nomeado Curador Especial em caso de revelia. Eu, Alan Menezes Sidney, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível, solicitei a digitação, conferi e subscrevi. ALAN MENEZES SIDNEY Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível NELSON MARQUES DA SILVA Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

COMARCA DE ALFENAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - PROCESSO nº 5008336-51.2022.8.13.0016 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS e Executado: RAFAELA MARIA ALBEMATE e GRAPE ICE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. O Dr. NELSON MARQUES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Alfenas - MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, onde fui eu, oficial de justiça avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado retro, procedi a PENHORA ordenada e AVALIAÇÃO do bem indicado pelo requerente, conforme a seguir:

\* Fração ideal correspondente a **4,02,42ha (quatro hectares, dois ares e quarenta e dois centiares)** de terras situadas no imóvel denominado Armazém de propriedade do requerido Marco Antônio Vieira, que possui área total de 187,77,60 ha (cento e oitenta e sete hectares, setenta e sete ares e sessenta centiares) de terras em pastagens, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuruoca sob a matrícula n.º 5.218 L2. A penhora encontra-se inclusive averbada na referida matrícula sob o n.º AV 7 5.218, conforme certidão de inteiro teor do CRI de Aiuruoca que fazia parte integrante do presente mandado. Trata-se de imóvel localizado na zona rural do município de Passa Vinte, distante aproximadamente 6kms do centro da cidade, acesso realizado por via sem pavimentação, em regular estado de conservação, em região montanhosa. Com as informações contidas no presente mandado, não foi possível identificar a fração ideal pertencente ao requerido dentro do imóvel, motivo pelo qual a avaliação será realizada por estimativa e pela média de preços de terras nuas na região. Após pesquisas em sites de anúncios para venda de imóveis semelhantes, a fim de se apurar o **valor médio do hectare** na região de Passa Vinte/MG, *prints* em anexo, avalio a referida fração ideal em **RS 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)**. Após efetivada a penhora e avaliação, deixei de proceder a intimação do requerido Marco Antônio Vieira tendo em vista não tê-lo encontrado, sendo que obtive informações na cidade de Passa Vinte/MG que o mesmo reside atualmente na cidade de Caxambu/MG. Em consulta ao PJe, verifique constar o seguinte endereço: Rua Professor José Marcos da Motta, n.º 62, sendo que também há informações de que Marcos trabalha na Superintendência Regional de Ensino naquela cidade. Nada mais, encerro o presente Auto que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Dou fé.

**TOTAL GERAL DESTA AVALIAÇÃO: RS 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos mil reais).**

Aiuruoca, 24 de abril de 2025.



Eduardo Francisco Azevedo de Souza  
Oficial de Justiça Avaliador